



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.682

SUMÁRIO

SEMS	2
SEMDR.....	2
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
INEDITORIAL	3
RESULTADO DE LICITAÇÃO	4
SEMDES	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Vinicius Santhiago Monteiro De Oliveira
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Daniilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

**SEMS****PORTARIA Nº 24/2023-FMS/SEMS,****DE 14 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORA PARA O ATESTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS REFERENTE AOS MATERIAIS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CLAYRE ANNE MOTA DA SILVEIRA VASCONCELOS**, portadora do RG nº 1970149 SSP/PI, CPF nº 649.294.933-15, servidora pública municipal, para o atesto de notas fiscais/faturas referente aos materiais e serviços do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2023

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0346/2022-GP

PORTARIA Nº 25/2023-FMS/SEMS,**DE 14 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORA PARA O ATESTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS REFERENTE AOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ADERSANDRA DOS REIS MOITA COSTA**, portadora do RG nº 3.134.815 SSP/PI, CPF nº 808.822.423-34, servidora pública municipal, para o atesto de notas fiscais/faturas referente aos materiais e serviços da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2023

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0346/2022-GP

SEMDR

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO BOX LOTÉRICA DO MERCADO MUNICIPAL DA CEASA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON/MA E RÔMULO ALVES DE SOUSA.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

DESENVOLVIMENTO RURAL- SEMDR com sede no endereço Rua 13, nº 364, Vila do BEC – Timon/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.753.564/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural **JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO**, brasileiro, casado Portado do RG nº 1.581.698 SSP-PI e CPF 743.633.793-91, residente e domiciliado na Rua Honório Parente nº 2323, AP. 504 Bairro Ininga Teresina - PI CEP. 64048-425, doravante, simplesmente denominado **PERMITENTE**, e, do outro lado, o (a) Sr(a). **RÔMULO ALVES DE SOUSA**, portador do RG nº 038.560.292.009-3 SSP MA e inscrito no CPF sob nº 605.019.923-08, residente e domiciliado na Rua Principal, nº03, Sangradouro, Timon-MA, Cep: 65630-020, doravante, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente os princípios ferais de Direito, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Timon/MA outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área com finalidade de “Bilhetagem de passagens de transporte terrestre” com área interna de 8x7,30m, do Mercado Municipal da CEASA, localizado na Av. Francisco Carlos Jansen - Parque Piauí, Timon - MA, 65631-240

1.2 - O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no Regimento Interno.

1.3 - Esta permissão de uso está vinculada ao Regulamento do MERCADO MUNICIPAL DA CEASA, pelas quais o PERMISSIONÁRIO declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do mercado.

1.4 - É parte integrante deste Contrato de Permissão de Uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o PERMISSIONÁRIO declara conhecer e que será assinado pelas partes.

1.5 - É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6 - O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do (a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim também restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

2.1 - A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Regulamento Interno do Mercado Municipal.

2.2 - A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito neste instrumento, será devido à Prefeitura Municipal de Timon/MA o pagamento da anuidade no valor de R\$38,23 (Trinta e Oito reais e Vinte e Três centavos) por metro quadrado de área ocupada, até o dia 31 de março de cada ano, que poderá ser pago em até 10 parcelas iguais e sucessivas, conforme o documento

de arrecadação expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.2 Para fins do preço considera-se área útil do box a área construída por metro quadrado, aqui denominada de área interna.

3.3 - O valor proposto da taxa será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de Documento de Arrecadação de Receita Municipal.

3.4 O Prazo de carência para o pagamento da primeira parcela da anuidade poderá ser pago até a data de 28/07/2023.

3.5 As parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.**

3.6 Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, além de honorários advocatícios.**

3.7 A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

3.8 A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Regulamento Interno do Mercado Municipal, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor ofertado atualizado pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, ou índice que vier a substituí-lo.

3.9 Assinado esse termo de permissão no retorno das atividades do Mercado CEASA, nessa data, a primeira parcela terá vencimento no dia 31 de março de 2022, conforme documento de arrecadação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Finanças. As demais anuidades serão pagas sempre até o dia 31 de março de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Incumbe à Prefeitura Municipal de Timon/MA:

- a) definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Municipal da CEASA;
- b) cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas no Regulamento Interno do Mercado Municipal e demais legislações pertinentes;
- c) exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- d) zelar pelo patrimônio público;
- e) cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;
- f) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- g) reajustar o preço da mensalidade;
- h) extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com as disposições contidas no Regulamento do Mercado Municipal;
- i) receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;
- j) ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;
- k) autorizar modificações nos boxes pelos permissionários, observando-se o Regulamento Interno do Mercado Municipal;
- l) identificar o PERMISSIONÁRIO para reparar danos ocasionados no Mercado ou providenciar o reparo;
- m) provar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado, designando os locais permitidos de afixação;
- n) autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;
- o) anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO, cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

4.2 Incumbe ao (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**:

- a) proceder com urbanidade no tratamento do público e dos demais permissionários;



b) acatar e respeitar as normas do Regulamento Interno do Mercado Municipal e do presente TERMO, assim como legislações complementares e diretrizes da **Prefeitura Municipal de Timon/MA**, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

c) afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;

d) zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

e) apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

f) colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

g) recolher e depositar em local adequado o lixo e outros resíduos provenientes da atividade que desenvolvam;

h) respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

i) manter os corredores livres para a circulação do público;

j) atender, no prazo fixado, às determinações da **Prefeitura Municipal de Timon/MA**;

l) assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

m) entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

n) obter autorização prévia da **Prefeitura Municipal de Timon/MA** para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

o) pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

p) obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.

q) ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

r) cumprir rigorosamente suas obrigações trabalhistas em previdenciárias em relação aos empregados ou prepostos com quem mantenha vínculo contratual;

s) manter o regular pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO.

5.1 A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e consequente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área objeto da permissão;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - É aplicável à execução do presente Contrato de Permissão Remunerada de Uso, bem como aos casos omissos, nas legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 Extrato da presente permissão de uso será publicado no diário oficial do município para conhecimento e produção de efeitos em relação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente termo contratual.

E, por assim estarem, justos e contratados, Concedente e Permissionária assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Timon/MA, 14 de Julho de 2023.

João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria Nº 0106/2021 – GP

Rômulo Alves de Sousa
Permissionário
CPF: 605.019.923-08

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 010/2019.

Ref. ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0116/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019 / CGCL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666, de 1993.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

CONTRATADA: Sousa Campelo Transportes Ltda

CNPJ da Contratada: 10.644.834/0001-93

OBJETO DO TERMO: Modificação da denominação da Razão Social da Contratada, para GSN TRANSPORTES LTDA, cuja sede social funcionará à RUA JOAQUIM BARROSO, Nº 4350, BAIRRO SANTA LUZIA, Teresina - PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11/07/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 195/2023 – SEMDES, Contrato nº 57.

Interessado: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 17/2023– SEMDES.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de confecção de camisas para o projeto Itaú Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC.

Contratado: D R DOS SANTOS NETO ME CNPJ: 04.811.720/0001-98.

Valor total: 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 021903 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC

Projeto Atividade: 1303 – Promoção do Combate ao Trabalho Infantil;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 500 - Recurso Próprio e 665 - Outras Transferências.

Data de Assinatura: 12/07/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 018/2023/SEMEJ

FAVORECIDO: WASHINGTON SANTOS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO PAULO

PERÍODO: 15 A 17 DE JULHO 2023. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00

FINALIDADE: PARA PARTICIPAR E MINISTRAR DE UMA PALESTRA EM INCENTIVO AO ESPORTE EM UM EVENTO NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP, POR INDICAÇÃO DO CREF, REPRESENTANDO A CIDADE DE TIMON-MA.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA E. CLIMACO DA SILVA LTDA, ELIGAS II, PORTADORA DO CNPJ : 22.855.694/0002-62, ESTABELECIDO NO ENDEREÇO AVENIDA BENEDITO FERREIRA CAMPOS Nº 1495 NO BAIRRO PARQUE ALVORADA , TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SEMMA, A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO , DE ACORDO COM O PROCESSO 704/2023.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.07.14 16:47:09 -03'00'



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Processo Administrativo: 0382/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, nas Zonas Rural e Urbana do Município de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Sessões: 12, 13, 21 de junho de 2023 e 07 e 14 de julho de 2023 às 09h30min. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência após a sessão de abertura dos envelopes de propostas realizada na data de 07/07/2023 em que submeteu ao setor de engenharia para análise da conformidade técnica das mesmas, vindo a ser lavrado o parecer técnico assinado em 13/07/2023 que passou a subsidiar e vincular a presente decisão, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços ao Edital da Concorrência 003/2023 para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Edital e anexos, da seguinte forma:

LOTE 01:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 2.339.264,38	Atendeu a todos os requisitos
2ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 2.349.580,00	Atendeu a todos os requisitos

LOTE 02:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 1.998.583,72	Atendeu a todos os requisitos
2ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 2.073.306,22	Atendeu a todos os requisitos
3ª	ALTOS ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.087.193,81	Atendeu a todos os requisitos
DECLASSIFICADA	AAN ENGENHARIA LTDA	-	Descumpriu item 8 do Edital (DAS PROPOSTAS DE PREÇO), 8.1.2 tendo apresentado proposta em descumprimento à necessidade de descrição clara e objetiva do objeto. Apresentou objeto totalmente fora do escopo do referido processo.

LOTE 03:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 526.202,43	Atendeu a todos os requisitos
2ª	ALTOS ENGENHARIA LTDA	R\$ 528.701,60	Atendeu a todos os requisitos
3ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 528.824,45	Atendeu a todos os requisitos
4ª	J. A. C. AS LTDA	R\$ 528.876,47	Atendeu a todos os requisitos
DECLASSIFICADA	ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	-	Não apresentou cronograma-físico financeiro, descumprindo o item 8.1.4 (8.1.4.1) do Edital.

LOTE 04:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 581.637,53	Atendeu a todos os requisitos
2ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 582.046,89	Atendeu a todos os requisitos
3ª	ALTOS ENGENHARIA LTDA	R\$ 585.154,64	Atendeu a todos os requisitos
4ª	J. A. C. AS LTDA	R\$ 585.472,23	Atendeu a todos os requisitos

LOTE 05:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 678.899,89	Atendeu a todos os requisitos
2ª	ALTOS ENGENHARIA LTDA	R\$ 682.819,74	Proposta apresentada incoerente
3ª	J. A. C. AS LTDA	R\$ 683.719,51	Atendeu a todos os requisitos
DECLASSIFICADA	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 683.800,40	Preço apresentado maior que a referência, descumprindo o subitem 8.1.3, com valor unitário e global acima do valor de referência.

LOTE 06

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 852.736,48	Atendeu a todos os requisitos
2ª	ALTOS ENGENHARIA LTDA	R\$ 857.028,00	Proposta apresentada incoerente
3ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 857.733,99	Atendeu a todos os requisitos

LOTE 07:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 659.222,69	Atendeu a todos os requisitos
2ª	ALTOS ENGENHARIA LTDA	R\$ 662.003,34	Proposta apresentada incoerente
3ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 662.500,52	Atendeu a todos os requisitos

LOTE 08:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 530.466,83	Atendeu a todos os requisitos
2ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 534.052,29	Atendeu a todos os requisitos
3ª	ALTOS ENGENHARIA LTDA	R\$ 536.171,02	Atendeu a todos os requisitos
DECLASSIFICADA	AAN ENGENHARIA LTDA	-	Descumpriu item 8 do Edital (DAS PROPOSTAS DE PREÇO), 8.1.2 tendo apresentado proposta em descumprimento à necessidade de descrição clara e objetiva do objeto. Apresentou objeto totalmente fora do escopo do referido processo.



LOTE 09:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 1.095.400,11	Atendeu a todos os requisitos
2ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 1.100.958,01	Proposta apresentada incoerente
DESCCLASSIFICADA	ALTOS ENGENHARIA LTDA	-	Sem Proposta

LOTE 10:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 1.109.896,23	Atendeu a todos os requisitos
2ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 1.115.357,09	Atendeu a todos os requisitos
DESCCLASSIFICADA	ALTOS ENGENHARIA LTDA	-	Sem proposta
DESCCLASSIFICADA	AAN ENGENHARIA LTDA	-	Descumpriu item 8 do Edital (DAS PROPOSTAS DE PREÇO), 8.1.2 tendo apresentado proposta em descumprimento à necessidade de descrição clara e objetiva do objeto. Apresentou objeto totalmente fora do escopo do referido processo.

LOTE 11:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 1.009.553,86	Atendeu a todos os requisitos
2ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 1.014.311,24	Atendeu a todos os requisitos

LOTE 12:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1ª	CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA	R\$ 579.580,46	Atendeu a todos os requisitos
2ª	M J DE C REGO EIRELI	R\$ 585.990,93	Atendeu a todos os requisitos

Da presente decisão fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a ser contado da data da publicação do presente ato, conforme disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93. Timon, Maranhão, 14 de julho de 2023. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

SEMDES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – 2024-2027

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, sob a anuência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) do município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2023,

RESOLVE:

DIVULGA o Resultado Preliminar da prova aplicada no dia 06 de Julho de 2023, referente ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar aberto através do Edital Público nº 001/2023, conforme segue:

CONSELHO TUTELAR I
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

ORD	NOME	DOCUMENTO/ CPF	PONTUAÇÃO
01	-VALÉRIA DE SOUSA SANTOS	91030404372	89,0 PONTOS
02	- MILLA RAYANE DA SILVA A. VILANTE	04627072376	82,0 PONTOS
03	- ERLANE FERREIRA DE SOUSA NOVAES	03686202395	79,0 PONTOS
04	- PAULA MARIA PINHEIRO DE S. SILVA	00652616313	77,5 PONTOS
05	- MARCIA ANDREA DA SILVA S. E SILVA	50497405334	77,0 PONTOS

CONSELHO TUTELAR I
LISTA DOS CANDIDATOS NÃO APROVADOS

ORD	NOME	DOCUMENTO/ CPF	PONTUAÇÃO
06	- CHARLENE LEITE DA S. NASCIMENTO	47101814387	67,5 PONTOS
07	-NAYRA CRISTINA SILVA DE O. SAMPAIO	01324972394	64,5 PONTOS
08	- MARIA DA CRUZ DE FREITAS C. ASSUNÇÃO	84489642334	62,0 PONTOS
09	- RAFAELA PEREIRA MELO	60487349300	61,5 PONTOS
10	- ELENILDE DE SOUSA O. ALMEIDA	66602823353	61,0 PONTOS
11	- MEL DO NASCIMENTO SILVA - DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA	08741007395 03359973388	60,0 PONTOS
12	- ELOISA BARBOSA BARROS	48201669304	56,0 PONTOS
13	- LAIANE LIMA SANTOS PINTO	00650774310	54,0 PONTOS
14	- IRATAN SOUZA DE CARVALHO	94735360387	48,5 PONTOS
15	- MACIEL FERREIRA DOS SANTOS	05252934347	47,0 PONTOS
16	- ROSIANA LOPES DE ARAUJO	99574616304	45,0 PONTOS
17	- JOÃO PINTO DE LIRA FILHO	77216946391	44,0 PONTOS
18	- FRANCINETE VIEIRA DA SILVA	01377145301	41,5 PONTOS
19	- SALDANHO RIBEIRO CARDOSO	74511009368	39,5 PONTOS

CONSELHO TUTELAR 2
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

ORD	NOME	DOCUMENTO/ CPF	PONTUAÇÃO
01	- OZEANO ANDRADE DOS SANTOS - LUZIA SOUSA DE O. ALMEIDA	04006200307 03257171331	85 PONTOS
02	- SAILANA DE SOUSA	02518688340	81,5PONTOS
03	- DANIELLY DOS ANJOS RAMOS	99864223372	81,0PONTOS
04	- DANIELE LIMA DE S. ROCHA	00648038300	80,0PONTOS
05	- PATRICIA NEVES LOPES SILVA	66566932372	79,5PONTOS
06	- ERICA DE OLIVEIRA SOUSA	05739664357	78,5PONTOS
07	- CICERA MARIA RODRIGUES R. MEDEIROS	08448001710	78,0PONTOS
08	- AMUJACY SANTANA VILANOVA	37354914304	72,5PONTOS

CONSELHO TUTELAR 2
LISTA DOS CANDIDATOS NÃO APROVADOS

ORD	NOME	DOCUMENTO/ CPF	PONTUAÇÃO
09	- SIMONE PEREIRA SAMPAIO	66342600368	62,5 PONTOS
10	- ELIZABETE DE MORAIS AFONSO - LIZETE RODRIGUES ASSUNÇÃO - REGINA LÚCIA R. SAMPAIO	00955962323 84480122320 34144803368	60,0 PONTOS
11	- MARIA NATIVIDADE S.. BATISTA	07225226304	58,0 PONTOS
12	- ROSELANE MARY CASTRO SANTANA	32760507300	54,5 PONTOS
13	- SELENE SANTANA SALES	65836260397	52,5 PONTOS
14	- BARBARA IRIS G. NASCIMENTO	90488261368	53,0 PONTOS
15	- CRISTIANE DE SOUSA MEDEIROS	02584865386	40,0 PONTOS
16	- HEDILANE CRISTINE O. DA SILVA	64821110334	38,5 PONTOS

Timon (MA), 14 de julho de 2023.


Denis Carvalho de Lima

Presidente da Comissão Especial